



LEI Nº 6.483 , DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dá o nome de "Bizet Dias de Castro" a Casa de Parto Humanizado construída no Município de São Raimundo Nonato, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A casa de Parto Humanizado construída no município de São Raimundo Nonato passa a se chamar "Bizet Dias de Castro".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 49, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Altera a redação do art. 142 da Constituição do Estado do Piauí de 1989.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º da Constituição do Estado do Piauí, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 142 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. O Ministério Público do Estado é exercido:

I -

§ 1º O Ministério Público tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado, na forma da lei, dentre os indicados em lista tríplice, composta por procuradores de justiça integrantes da carreira no efetivo exercício das funções e no gozo de vitaliciedade, para mandato de dois anos, permitida uma recondução." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se § 6º ao art. 142 da Constituição Estadual com a seguinte redação:

"Art. 142. O Ministério Público do Estado é exercido:

I -

§ 1º

§ 6º É permitida a recondução do atual Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí". (AC)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI), 24 de abril de 2017.

Dep. THEMISTOCLES FILHO
Presidente

Dep. LUCIANO NUNES
1º Vice-Presidente

Dep. EVALDO GOMES
3º Vice-Presidente

Dep. FLORA IZABEL
1º Secretário

Dep. JÚLIO ARCOVERDE
3º Secretário

Dep. GEORGIANO NETO
2º Vice-Presidente

Dep. LIZIÊ COELHO
4º Vice-Presidente

Dep. RUBEM MARTINS
2º Secretário

Dep. JULIANA MORAES SOUZA
4º Secretário

(*) Lei de autoria do Deputado Júlio Arcoverde PP, (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).